



**Pregão Eletrônico
nº 02/2025**



**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LOCAÇÃO COM
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE AO FINAL) DE FERRAMENTAS DE
ENGENHARIA/MANUTENÇÃO**

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção regular para serviços, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui capacidade instalada de 100 (cem) unidade instalada (leitos/salas) gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 07 leitos de UTI, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	24 leitos
Enfermaria Adulto Cirúrgica	19 leitos
Enfermaria Obstétrica	11 leitos
UTI Adulto	07 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Centro Obstétrico	02 salas
RPA	02 leitos
Consultórios Ambulatório	09
Consultórios Médicos na Emergência	03
Sala de medicação	10 poltronas
Box de observação	02 leitos
Box de estabilização	02 leitos



1. CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

2. JUSTIFICATIVA: A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Consequentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação e execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no repasse do Contrato de Gestão nº 45/2022 (SES/GO), extrato publicado no D.O.U. 13/06/2022, vinculando também os compromissos aqui firmados.

4. OBJETO: É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (arrendamento mercantil) de equipamentos e ferramentas para manutenção predial, para atender o Hospital Estadual de Luziânia (HEL), conforme descrito no Termo de Referência anexo.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Como condição de proposta, a licitante deverá apresentar proposta detalhada da prestação dos serviços, visando habilitação técnica. Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente, que possui conhecimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 45/2022, bem como detalhar a equipe que realizará os serviços;

Apresentar detalhadamente a proposta, conforme o Contrato de Gestão nº45/2022/SESGO, disponível em sua íntegra no portal da transparência.

A licitação ocorrerá pela plataforma Compras.gov do Governo Federal, e os interessados poderão se cadastrar e tirar suas dúvidas conforme manual disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Arrendamento mercantil, por 12 (doze) meses, com preço estipulado de 0,00 (zero) reais, para aquisição dos equipamentos ao final do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA ¹	QTD.	MESES	VLR. UNIT'.
1	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 220V COM MALETA	1	12	
2	MARTELO ROMPEDOR GWS 500 1100W 5J - 220V	1	12	
3	KIT PARAFUSADEIRA COM 2 BATERIAS, CARREGADOR, PONTEIRAS E CAIXA	2	12	

¹ Descrição detalhada no Termo de Referência Anexo.



4	KIT FERRAMENTAS DO ELETRICISTA 1000V PROFISSIONAL 16 PCS	1	12	
5	JOGO DE FERRAMENTAS EDA + MALETA	1	12	
6	KIT SERRA MÁRMORE BOSCH 1500W GDC151 COM MALETA E DISCOS	1	12	
7	ESMERILHADEIRA 4 1/2 POL 850W 220V COM MALETA	1	12	
8	MÁQUINA DE LIMPEZA SPLIT A BATERIA	1	12	
9	KIT COMPLETO REFRIGERAÇÃO (BOMBA DE VÁCUO, MANIFOLD, MAÇARICO)	1	12	
10	INVERSORA DE SOLDA MIG MAG 140A LYNUS (COM KIT COMPLETO)	1	12	
11	JOGO COMPLETO DE ANDAIMES REFORÇADO COM PLATAFORMA E RODINHAS (5 metros de altura)	1	12	

8 PRAZOS:

Envio de proposta para https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 931946	28/02/2025, 09h00 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	28/02/2025
Análise de habilitação jurídica	28/02/2025
Decisão e Homologação	10/03/2025
Prazo Entrega	30/04/2025

9 VIGÊNCIA: O contrato advindo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei. Para contratos de arrendamento mercantil não há renovação de vigência, pois ao fim do contrato, sem custos extras, os produtos são transferidos à propriedade do Contratante/Estado.

10 PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

11 LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual de Luziânia, situado na Av. Alfredo Nasser s/n – Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO e deverá ocorrer em horário comercial.



12 CONDIÇÕES DA PROPOSTA A licitante deverá apresentar proposta detalhada da prestação dos serviços supracitados.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

b. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

c. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para a realização de



serviços iguais ou semelhantes ao presente objeto.

b) Declarações anexas:

- a. Declaração de inexistência de nepotismo;
- b. Declaração de Integridade/Compliance;
- c. Declaração de elaboração independente de proposta;
- d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
- e. Declaração de não contratação de menor;

14 PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE:

15 Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

16 ANEXOS²:

- I – Termo de Referência;
- II - Publicação D.O.;
- II – PNCP/Grande Circulação;
- III - Modelo de Proposta e Declarações de Habilitação;
- IV – Minuta Contrato;

² Anexos disponíveis em <https://institutopatris.org.br/>



17 DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 12 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS

Autorizado por:

(assinado digitalmente)

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA
Data: 12/02/2025 17:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO SERVIÇO

DADOS DO SOLICITANTE:

NOME: Kuayrê Silva Meireles

CARGO: Gerente Administrativo

DATA: 10/02/2025

SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada em locação de ferramentas para manutenção predial e instalações diversas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e ferramentas para manutenção predial, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	FERRAMENTAS	QUANTIDADE
1	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 220V COM MALETA - 1 Marteleto Perfurador GBH 2-24; - 1 manual de instruções; - 1 Limitador de profundidade; - 1 Empunhadura Auxiliar; - 1 Maleta. - Mandril 1/2 com Adaptador SDS - 1 Talhadeira - 1 Ponteira - Jogo de 5 brocas SDS Plus: 6 x 110mm, 6 x 160mm, 8 x 110mm, 8 x 160mm, 10 x 160mm.	1
2	MARTELO ROMPEDOR GWS 500 1100W 5J Acompanha: - 1 punho auxiliar; - 1 maleta de transporte; - 1 ponteira;	1

3	KIT PARAFUSADEIRA COM 2 BATERIAS, CARREGADOR, PONTEIRAS E CAIXA - 01 Furadeira de impacto GSB 183-LI; - 01 Maleta de transporte; - 02 Baterias 18V de 2,0 Ah; - 01 Carregador bivolt GAL 18V-20; - 01 Manual de instruções da ferramenta; - 01 Manual de instruções do carregador.	1	
4	KIT FERRAMENTAS DO ELETRICISTA 1000V PROFISSIONAL 16 PÇS - 01 Alicate Decapador clipador; - 01 Alicate; - 01 Alicate de corte; - 01 Alicate de bico; - 01 Estilete; - 01 trena 3 metrô; - 01 Alicate Amperímetro; - 01 Teste de tensão; - 03 Chaves de fenda tamanho 1/2/3; - 03 Chaves Filips tamanhos 1/2/3; - 03 Fitas isolante; - 01 Dupla fácil; - 01 Bolsa para transporte.	1	
5	JOGO DE FERRAMENTAS 186 PÇS EDA + MALETA Encaixe 1/2" 1 Chave Catraca 1 Extensor de 1/2" x 5" 1 Junta Universal de 1/2" 1 Cabo T de 1/2" x 10" 2 Soquetes Sextavado Para Vela de 16 e 21 mm 17 Soquetes Sextavado 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 23, 24, 27, 30 mm Encaixe de 1/4" 1 Chave Catraca 1 Chave Catraca Reversível C/ Cabo Emborrachado Para Bits 2 Extensor de 1/4" x (2" e 4) 1 Extensor Flexível de 1/4" x 6" 1 Junta Universal de 1/4" 1 Cabo T de 1/4" 1 Chave Reta Para Soquete de 1/4" 12 Soquetes Sextavado 1/4": 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm 1 Adaptador Borboleta	1	

	1 Adaptador ou Alongador Para Parafusadeira 1/4" 24 Soquetes Bits: 6 Torx (T10, T15, T20, T25, T30, T35), 6 Allen (H3, H4, H5, H6, H7, H8), 5 Fenda (SL3, SL4, SL5, SL6, SL7), 5 Philips (PH0, PH1, PH2, PH3, PH4), 2 Pozidriv (PZ1, PZ2) Outros Acessórios 1 Alicate Bomba D'água 10" 1 Alicate Universal 6" 1 Alicate Bico Meia Cana 8" 1 Alicate Corte Diagonal 7" 1 Chave Ajustável 8" 1 Alicate de Pressão 8" 1 Alicate Para Terminais 10 Chaves Combinadas: 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 mm 9 Chave Allen: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm) 5 Chave Fendas C.V.: 3 x 75 mm, 3 x 100 mm, 5 x 75 mm, 6 x 38 mm e 6 x 100 e PH3 6 Chave Philips C.V.: PH0 x 75 mm, PH0 x 100 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm, PH2 x 100 e PH3 x 150 mm 3 Chaves de Alta Tensão: 2 Fendas (4 x 100 e 5 x 125 mm), 1 Chave Philips (PH1 x 100 mm) 1 Chave de Teste 100 a 250 V 6 Chaves de Precisão: 4 Fendas (1, 1.4, 1.8 e 2.4 mm), 2 Chave Philips (PH0 e PH1) 1 Estilete de Segurança 1 Martelo de 25 mm 1 Trena de 5 M 1 Nível de 10" 1 Pistola de Cola Quente Com 2 Cola 2 Grampo Multiuso 3" 1 Pegador de Peças 1 Fita Isolante 60 Peças dentro do Estojo Plástico: 14 Pregos, 10 Parafusos Com Ponta Chata, 8 Parafusos Com Ponta, 10 Arruelas, 10 Porcas e Bucha 1 Mala de Alumínio - Mala Com Alça e Rodas - Tamanho da Mala: 27,5 x 39 x 53 cm (CxLxA) - Peso: 16 Kg - Material: Aço Cromo Vanádio, Aço Carbono, Alumínio, Ferro, Borracha TPR, Plástico PE, PVC e PP	1	
--	--	---	--

6	KIT SERRA MÁRMORE BOSCH 1500W GDC151 COM MALETA E DISCOS - 1 Maleta reforçada para transporte - 1 Chave para troca de disco. - 1 disco de corte a úmido - 1 kit de refrigeração (mangueira, torneira e adaptador) - 1 Disco Diamantado Segmentado - 1 Disco para corte em Madeira - 2 Lapis Pedreiro - Trena Emborrachada	1	
7	ESMERILHADEIRA 4 1/2 POL 850W 220V COM MALETA - 01 Chave de aperto - 01 Porca de apoio - 01 Porca de aperto - 01 Capa protetora - 01 Punho auxiliar - 03 Discos - 01 Maleta	1	
8	MÁQUINA DE LIMPEZA SPLIT A BATERIA ACOMPANHA: 1x Pistola de Pressão 1x Maleta 1x Bocal de Metal Longo 1x Carregador de Bateria 1x Mangueira 1x Filtro de Balde 1x Conector de Mangueira Engate Rápido 1x Recipiente de Sabão 2x Baterias Recarregáveis Incluso 1 de 4AH e 1 de 2AH	1	

9	KIT COMPLETO REFRIGERAÇÃO (BOMBA DE VÁCUO, MANIFOLD, MAÇARICO) 01 Manifold Digital Elitech MS-100 01 Conjunto Mangueira 90 cm para Manifold 02 Adaptadores de mangueira do manifold R22 para R410a 01 Bomba de Vácuo 6 CFM Duplo Estágio (cor variante) 01 Alicate Amperímetro Digital 01 Maçarico automático com acendimento automático 1200° 01 Carga/Refil Para Maçarico Mapp 01 Lacrador de tubos (Alicate ou Esférico) 01 Válvula Perfuradora de Tubos 01 Pente p/ desamassar aletas 01 Serra copo diamantada 02 Chaves inglesas 05 Varetas de solda foscooper 01 Pasta fluxo 50g 04 Válvulas schrader 01 Lata de R134a c/ 750g 01 Registro para Lata de r134 01 Flangeador com ponta de acoplamento tipo rosca para peças e acessórios 01 Morsa de Medidas 1/2, 5/8 e 3/4 01 Morsa de Medidas 3/16, 1/4, 5/16, 3/8 e 7/16 01 Ponta para Flange de 3/16 até 3/4 01 Ponta para Alargamento 3/16, 1/4 e 3/8 01 Ponta para Alargamento 5/16 01 Ponta para Alargamento 1/2 01 Ponta para Alargamento 5/8 01 Ponta para Alargamento 3/4 01 Maleta Case Plástica com Separador de Ferramentas para Flangeador	1	
10	INVERSORA DE SOLDA MIG MAG 140A LYNUS (COM KIT COMPLETO) - 1 LIM-140 POWER - Cilindro de gás Mistura 1m³ x 7 Litros; - Regulador de gás; - 3 Arames de 1kg para uso com gás; - 3 Arames de 1kg para uso sem gás; - 1 Garra negativa; - 1 Porta Eletrodo; - 1 Escova Picadora; - 1 Tocha Mig; - 2,5 Metros de mangueira; - 4 Esquadro Magnético 12kg Lynus. - Máscara de Solda Lynus 3500. - 2 Abraçadeiras;	1	

11

JOGO COMPLETO DE ANDAIMES REFORÇADO COM PLATAFORMA E RODINHAS (5 METROS DE ALTURA)

1

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A empresa fornecedora deverá apresentar proposta comercial detalhada, contemplando:

- Preço unitário e total dos itens;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo de entrega dos itens;
- Condições de garantia e suporte técnico.

4. LOCAL DE ENTREGA

- a) O local para a entrega dos produtos será no Hospital Estadual de Luziânia, situado na Av. Alfredo Nasser s/n – Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO e deverá ocorrer em horário comercial.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme necessidade e acordo entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificado neste documento.
- b) Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso.
- c) Substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento com defeito no prazo máximo de 24 horas após a notificação da CONTRATANTE.
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do reparo, minimizando impactos na rotina do hospital.
- e) Emitir a documentação necessária (laudo técnico e relatório de manutenção), com registro de todas as intervenções realizadas, para fins de auditoria interna e conformidade regulatória. Emitir relatório técnico detalhado após o diagnóstico, descrevendo as falhas identificadas e os reparos realizados;
- f) A CONTRATADA deverá assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

- g) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;
- h) Atuar de forma ativa e atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, promovendo todas as providências necessárias para a regular prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- i) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- j) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar proposta detalhada da prestação dos serviços supracitados.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de contratação de uma empresa para locação de ferramentas tem como objetivo viabilizar a internalização dos serviços de manutenção predial e instalações diversas no Hospital Estadual de Luziânia (HEL). Com a internalização, o hospital a redução de custos da operação.

A locação de ferramentas possibilita essa transição sem a necessidade de investimentos altos na aquisição de equipamentos, reduzindo custos com compra, armazenamento e manutenção. Dessa forma, o hospital mantém a equipe interna devidamente equipada, sem a preocupação com depreciação ou necessidade de reposição frequente das ferramentas, garantindo a execução contínua dos serviços essenciais.

SOLICITANTE		AUTORIZAÇÃO	
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	
		 	
Assinatura e Carimbo		Assinatura e Carimbo	

Página de assinaturas

Kuayre M

Kuayre Meireles
702.222.111-13
Signatário

Ana S

Ana Sampaio
087.355.667-44
Signatário

Francisco A

Francisco Amud
748.573.982-49
Signatário

HISTÓRICO

10 fev 2025 15:10:57		Kuayre Silva Meireles criou este documento. (Email: coordenadoradm.hel@institutopatris.org.br, CPF: 702.222.111-13)
10 fev 2025 15:10:58		Kuayre Silva Meireles (Email: coordenadoradm.hel@institutopatris.org.br, CPF: 702.222.111-13) visualizou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil
10 fev 2025 15:11:00		Kuayre Silva Meireles (Email: coordenadoradm.hel@institutopatris.org.br, CPF: 702.222.111-13) assinou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil
10 fev 2025 15:13:50		Ana Carolina Sampaio (Email: diradm.hel@institutopatris.org.br, CPF: 087.355.667-44) visualizou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil
10 fev 2025 15:13:50		Ana Carolina Sampaio (Email: diradm.hel@institutopatris.org.br, CPF: 087.355.667-44) assinou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil
10 fev 2025 15:47:52		Francisco Campos Amud (Email: dirgeral.hel@institutopatris.org.br, CPF: 748.573.982-49) visualizou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil
10 fev 2025 15:47:52		Francisco Campos Amud (Email: dirgeral.hel@institutopatris.org.br, CPF: 748.573.982-49) assinou este documento por meio do IP 177.86.10.128 localizado em Luziânia - Goiás - Brazil



CONTRATO N. XX/2025 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

ARRENDAMENTO MERCANTIL COM
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE, SEM
CUSTOS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE
LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO PATRISE XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de arrendamento mercantil de equipamentos e ferramentas de manutenção predial, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

• DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de serviços especializados, em caráter autônomo e não exclusivo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (arrendamento mercantil) de equipamentos e ferramentas para manutenção predial, para atender o Hospital Estadual de Luziânia (HEL), conforme descrito no Termo de Referência anexo, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

1.1. Os itens objetos deste instrumento englobam aqueles discriminados e quantificados na proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste contrato, bem como no edital referente a concorrência expedida pelo CONTRATANTE.

•PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

2. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação fixa por lote, nos termos da proposta que integra este instrumento, a qual se resume da seguinte forma:

ITEM	VALOR
01	xx
02	xx
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	

VALOR TOTAL MENSAL	Xx
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO	R\$0,00

2.1. Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e correspondem aos itens constantes na especificação de cada item.

2.2. Todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

2.3. A CONTRATADA declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento de repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo, nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa à CONTRATADA, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências

financeiras pelo Estado de Goiás.

2.4. Na hipótese de eventual atraso no pagamento por inadimplemento, total e/ou parcial, do pagamento devido à CONTRATADA por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, a CONTRATADA não poderá levar o título inadimplido à protesto ou exigi-lo extra ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 19, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20% para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste instrumento.

2.5. A dotação orçamentária encontra-se vinculada àquela descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO, respeitado a Programação de Desembolso Financeiro.

3. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

3.1. A nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: “Contrato xx/2022 - Instituto Patris / xxxxxxxxxxxx – Ref. Contrato de Gestão 45/2022 SES/GO – Prestação de Serviços especializados em locação de equipamentos e instrumentos hospitalares para centro cirúrgico parao Hospital Estadual de Luziânia/GO – Período: mês/ano.”.

3.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratado;
- d) Cartão CNPJ atualizado;
- e) Documento de identificação do sócio administrador;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal). As certidões estadual e municipal deverão ser da sede da CONTRATADA e da sede do Hospital;
- g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3. A nota fiscal, relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo a CONTRATADA retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo para pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.4. Caso a nota fiscal, o relatório mensal e os documentos não sejam entregues até a data prevista para o

pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

3.5. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA que venha a ser indicada expressamente na nota fiscal, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento.

4.1. Os dados bancários da CONTRATADA elencados nesta cláusula deverão ser informados na competente nota fiscal após a referência prevista na Cláusula 3.1.

4.2. É vedada a emissão de boletos, duplicatas e outros títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem a expressa solicitação ou permissão deste, sendo a transferência bancária o único meio para quitação de débitos decorrentes desta avença, sob pena de multa prevista na Cláusula 19.

5. O CONTRATANTE fará a retenção e todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

6. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

7. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

8. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

•DA VIGÊNCIA

9. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia ou até que se conclua nova licitação regular dos serviços em apreço, com início em xx/xx/2022.

10. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO) ou de seus

respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

11. A vigência do presente contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO), sendo que, havendo a interrupção, suspensão ou rescisão do Contrato de Gestão mencionado, o presente instrumento também o será, sem qualquer penalidade a quaisquer das partes.

•DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras previstas no presente instrumento:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;
- b) Zelar pela proteção dos equipamentos locados, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem, devendo notificar a CONTRATADA sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- e) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- g) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- h) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;
- i) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;
- j) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO

celebrado com o Estado de Goiás;

k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

l) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado;

•DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Fornecer os itens objeto deste contrato em perfeito estado de conservação e em plenas condições para o uso a que se destinam, devidamente testados, bem como de acordo com as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis, devidamente acompanhados de manuais operacional e técnico;
- b) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;

14. A CONTRATADA deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- d) Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

•DA RESCISÃO

15. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

16. A rescisão também pode ser operada de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de distrato expresso, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo vedada pactuação que traga prejuízos às partes ou importe em prejuízos ao interesse público.

17. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento parcial ou integral das obrigações estipuladas no presente instrumento, bem

como da legislação pertinente; neste caso o CONTRATANTE requisitará previamente ao CONTRATADO os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O CONTRATANTE analisará os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis e comunicará à CONTRATADA eventual aplicação de penalidade e/ou a efetivação da rescisão contratual, quando assim julgar necessário;

- b) Paralisação das atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- d) Encerramento das atividades ou falecimento dos sócios;
- e) Alterar ou modificar o objeto social, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE; associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução dos serviços pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pela coordenação do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento, mediante notificação com aviso de recebimento com efeitos imediatos; e
- i) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no objeto deste instrumento, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização.

18. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

19. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços por período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

•DAS PENALIDADES

20. O não cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, além de facultar ao CONTRATANTE o direito de rescindir o instrumento imediatamente, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, salvo casos em que reste comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que

comprovadamente a parte inocente tiver suportado.

•RETENÇÃO OU GLOSA

21. O CONTRATANTE poderá efetuar retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Valor referente à penalidade aplicada em face da CONTRATADA com fulcro nas disposições deste instrumento;

b) A não apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou apresentação em desacordo com as determinações legais e contratuais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade;

c) Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulta no aproveitamento apenas de parte do trabalho ou que resulte na perda total do trabalho;

d) Se o CONTRATANTE for notificado, autuado ou incluído no polo passivo de demanda cujo objeto seja de responsabilidade integral da CONTRATADA, nos termos deste instrumento, podendo realizar a retenção até que seja excluído do polo passivo da demanda ou até que a CONTRATADA comprove ter adimplido eventuais pagamentos decorrentes de condenações judiciais e resolvido pendências administrativas, podendo, ainda, o CONTRATANTE efetuar o pagamento de eventuais condenações judiciais com os valores retidos;

21.1. O desconto correspondente à retenção/glosa será efetuado até o mês seguinte à sua apuração.

•DA FISCALIZAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES

22. Os serviços serão fiscalizados em sua execução relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de execução e normas de procedimentos, inclusive administrativos, os quais se submetem a CONTRATADA e seus prepostos, sujeitando-se, a CONTRATADA, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

22.1. A fiscalização se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando-se a autonomia técnica da CONTRATADA sobre os mesmos.

22.2. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

23. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para os endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE	e-mail: diretoria@institutopatris.org.br Endereço: Avenida Alfredo Nasser, s/n Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, 72820-200
CONTRATADA	e-mail: xxxxxxxxxxxx telefone: 6xxxxxxxxx

22.1 Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra parte.

• DA CONFIDENCIALIDADE

24. As partes do presente instrumento se obrigam, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo, durante a vigência e mesmo após o encerramento deste instrumento, sobre quaisquer dados, matérias, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de si próprias ou de seus clientes, que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços objeto deste instrumento, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei, salvo caso de expressa ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa pela outra parte.

• DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, ÉTICA E POLÍTICA DE COMPLIANCE

25. Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos em razão deste contrato serão confidenciais, se comprometendo as partes que tais dados não serão relevados ou usados para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros.

25.1. As partes se comprometem, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso em razão deste instrumento.

25.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato.

26. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato, comprometendo-se a adotar os mais altos padrões éticos de conduta e de boa-fé na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste

instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o CONTRATANTE.

27. As partes declaram conhecer e garantem a observância aos preceitos das Leis n. 12.846/2013 (Lei de Anticorrupção Brasileira), Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Código Penal e seus respectivos regulamentos, bem como que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção e qualquer ato que seja lesivo à administração pública, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

28. Nenhuma das partes poderá, por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e colaboradores, direta ou indiretamente, oferecer, conceder ou prometer ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou qualquer tipo de vantagens (financeiras ou não financeiras) de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, tampouco influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

27.1 As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

29. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará diretamente ou mediante contrato de prestação de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

30. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal, bem como que atuarão de forma a evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses.

31. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

32. A CONTRATADA se obriga a zelar pelo bom nome do CONTRATANTE e abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, bem como a responder por perdas e danos no caso de violação destas obrigações.

33. A CONTRATADA concorda em participar, por meio dos seus sócios, diretores e colaboradores, de todos os quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste.

34. A CONTRATADA declara que não esteve e não está envolvida, direta ou indiretamente, com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a administração pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

35. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

36. A CONTRATADA se compromete a notificar prontamente o CONTRATANTE caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um dos seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

•DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

37. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual havida entre as partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados relativos ao mesmo objeto.

38. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE, bem como em relação do CONTRANTE à CONTRATADA, tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes, sendo que cada uma das partes se responsabiliza pelo cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que prestem serviços direta ou indiretamente uma à outra, bem como sobre as demais legislações que regem a sua atividade, inclusive a tributária.

39. Quaisquer casos não avençados ou não previstos neste instrumento serão, *a priori*, dirimidos por intermédio de consulta expressa e imediata frente ao CONTRATANTE, tudo com base na boa-fé, ética e legalidade.

40. A nulidade, omissão, invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente instrumento não afeta as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas, caso em que as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como viciada por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos, ou os mais próximos possíveis, jurídicos, econômicos e financeiros que

a cláusula original produziria.

41. O não exercício de qualquer dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

42. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a expressa anuência da outra parte, sendo que o presente Instrumento obriga não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

43. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, XX de XX de 2022.

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**

CONTRATA